



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **25 de setembro de 2025**, em reunião virtual ordinária, o seu Plenário deliberou os seguintes encaminhamentos:

1. Aprovado a proposta para a mudança da data da plenária do dia 09 para 16 de outubro (Pauta: Plano Municipal de Saúde 2026-2029) – sendo que nos dias **02 e 09 de outubro serão às Reuniões do Fórum dos Distritais de Saúde.**

2. Aprovado o Relatório Parcial de Execução da execução física e financeira até o momento e a prorrogação, conforme novo cronograma apresentado, para utilização dos Recursos Financeiros do Ministério da Saúde do Projeto Farmácia Viva até dezembro de 2029.

3. Que a gestão se manifeste nos Processos SEI 25.0.0000106736-5 referentes a declaração de aprovação dos encaminhamentos da Plenária do dia 07 de agosto de 2025 e 25.0.000111981-0 referente a solicitação de encaminhamento ao CMS/POA das apresentações realizadas pelo Secretário Municipal da Saúde, Fernando Ritter, nas reuniões da COSMAM, referentes ao fechamento do PESH/IAP). Que se manifeste em relação a inclusão das propostas aprovadas na 4ª Conferência Municipal de Saúde Mental relacionadas a temática da Plenária, que seguem abaixo:

- Garantir o acesso aos serviços e a integralidade da oferta de cuidados através da implementação de fluxo para atendimento pré-hospitalar (SAMU) que atenda as situações de crise em saúde mental que demandem o transporte dos usuários para serviços da RAPS.
- Garantir leitos de Saúde Mental para o segmento infanto juvenil, em separado dos leitos de



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

adultos. Nos hospitais gerais que mantêm internação pediátrica, estabelecer essa garantia como pré-requisito para os contratos estabelecidos com a SMS.

- Construir o cuidado de acordo com o paradigma de atenção psicossocial nos serviços, incluindo os de emergência em saúde mental e de atenção hospitalar, através da educação permanente e supervisão clínico-institucional, garantindo o acesso, o acolhimento e a formulação de PTS que considere a diversidade cultural e religiosa, sem discriminação étnico-racial, de gênero ou a pessoas com deficiências

- Criar leitos de saúde mental em hospitais gerais em substituição aos leitos contratualizados nos hospitais psiquiátricos. Investir na rede psicossocial substitutiva ao manicômio e no cuidado em liberdade, tal como vem sendo proposto nas Conferências de Saúde e foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

- Reestabelecer a prioridade de acesso aos encaminhamentos das emergências de saúde mental aos componentes especializados de atenção psicossocial ao segmento infanto-juvenil, conforme fluxo pactuado e implementado em 2017, que foi suspenso com a implementação da regulação via Sistema GERCON, como ação afirmativa de equidade, a fim de impedir internações que poderiam ser evitáveis.

- Apresentar Plano ações e metas de curto e médio prazo com cronograma físico e financeiro para implementação nos contratos hospitalares e dos Pronto Atendimentos e UPAs – que garantam a estrutura e equipe especializada e qualificada para implementar o que está previsto na Portaria nº 3088/2011 referente ao componente de urgência e emergência da Rede de Atenção Psicossocial.

- Apresentar Proposta de cronograma de encerramento do contrato com Hospital Porto Alegre, associado a implementação dos CAPS III, em acordo com a Lei Nacional da Reforma Psiquiátrica nº10.216/2001 – que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental.

- Informação sobre número do procedimento administrativo de sindicância para apurar a situação do pedido de atendimento ao SAMU e as decorrências associadas a morte de Herick Cristian da Silva Vargas, de 29 anos em 15/09/2025. Com retorno para o Plenário sobre o POP



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

utilizado e esclarecimento quanto a continuidade do acionamento da Brigada Militar nos atendimentos de urgência/emergência em saúde mental pelo SAMU.

- Apresentação pela Coordenação do SAMU da proposta solicitada pela Comissão de Saúde Mental desde 2024, para protocolo específico de atendimento de crianças e adolescentes em situação de emergência/urgência em saúde mental.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Maria Inês Bothona Flores".

Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA